

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, E DIESEL S10 E S500), para fornecimento não superior a 2 KM da sede do Município de Simolândia/GO e fornecimento na região metropolitana de Goiânia/GO, conforme abaixo

LOTE I

FORNECIMENTO NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO)

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LT	300.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,55	R\$ 1.965.000,00
02	LT	250.000	DIESEL COMUM S500	R\$ 6,17	R\$ 1.542.500,00
03	LT	320.000	DIESEL S-10	R\$ 6,18	R\$ 1.977.600,00
SUBTOTAL					R\$ 5.485.100,00

LOTE II

FORNECIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LT	40.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,38	R\$ 255.200,00
02	LT	30.000	DIESEL S-10	R\$ 6,28	R\$ 188.400,00
SUBTOTAL					R\$ 443.600,00

Valor total estimado **R\$ 5.928.700,00** (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, e setecentos reais).

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	CÓDIGO	PLACA
01	VW-ÔNIBUS -volkswagem	Sec. Educação Trasn Escolar	27	NWQ2987
02	HONDA CG 125	Sec. Adm e Finanças	02	NLC9241
03	ONIBUS - MERCEDES. BENZ 1519	Sec. Educação Trasn Escolar	36	ONG4601
04	VW SAVEIRO AMB. volkswagem	Sec. Agricultura	09	NWH-7622
05	FIAT STRADA	Sec. Agricultura e Desenv.	93	RCB9F88
06	CAMINHÃO. IVECO	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	94	RBU0B71
07	FIAT SIENA	Sec. Saude	98	RCM2B98

Handwritten signature

08	FIAT SIENA	Sec. Saude	28	RCM2B28
09	CAMINHÃO. FORD CARGO	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	37	ONJ1887
10	CAMINHÃO. volkswagem 1419	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	103	RCK6H18
11	MERCEDES. BENZ VAN	Sec. Saude	102	RCF3I21
12	RENAULT MASTER AMB. VAN	Sec. Saude	101	ESU2D47
13	RENAULT KIWD	Sec. Saude	97	RCM4B48
14	CHEVROLET /SPIN PREMIER	Sec. Saude	116	SCY4I01
15	CAMINHÃO IVECO/DALY	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	115	SGV5B59
16	volkswagem. NEOBUS 1519	Sec. Educação	108	SCI5H07
17	FORD/ÔNIBUS	Sec. Educação	06	KCU1755
18	MERCEDES. BENZ. BUSSCAR - ONIBUS	Sec. Educação	24	KEG2741
19	CAMINHÃO - MERCEDES. BENZ 1513	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos - Limpeza Urbana	30	IFO3033
20	FIAT/FIOR. AMB. 1	Sec. Saude	89	RBZ6D62
21	HONDA CG 125	Sec. Adm e Finanças	02	NLC9291
22	volkswagem. GOL TL	Sec. Adm e Finanças	69	PRS4596
23	FIAT/DUCATO AMB. VAN	Sec. Saude	76	PRR6B41
24	FIAT/FIOR AMB. 1	Sec. Saude	92	PRR3218
25	volkswagem. NEOBUS MINI ESCOLAR	Sec. Educação Trasn Escolar	77	QTS1704
26	CAMIONETE. TOYOTA HILUX	Gabinete do Prefeito	58	PRE-5J94
27	MITSHUBISHI CAMIONETE. L200 TRITON	Sec. Saude - FUNASA	83	RBT2B28
28	CAMINHÃO FORD/CARGO	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos - Limpeza Urbana	85	RBK0G75
29	FIAT/ARGO 1.3	Sec. Saude	78	RBQ0H42
30	MERCEDES. BENZ. /CAIO LO 916	Sec. Educação Trasn Escolar	71	PRZ3281
31	CITROEN/AIRCROSS	Sec. Assistência Social	84	PQW0B62
32	HONDA NXR 150	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	01	NKB3602
33	VAM MERCEDES. BENZ 517 - SPRINTER	Sec. Saude	118	SDO6I16
34	RENAULT KIWD	Sec. Educação	96	RCD6C27
35	FIAT STRADA	Sec. Saude	114	SDN4C67
36	TRATOR EX 854 YTO	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	109	XXXXX
37	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	107	XXXXX



38	TRATOR NEW HOLLAND TL 75	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	26	XXXXX
39	TRATOR NEW HOLLAND TT 475	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	106	XXXXX
40	TRATOR YANMAR SOLYS 90	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	104	XXXXX
41	TRATOR MASSEY FERGSSON .775	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	15	XXXXX
42	PATROL CATERPILLA	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	16	XXXXX
43	PATROL XCMG -- GR1803BR	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	100	XXXXX
44	CARREGADEIRA XCMG -- LW300KV	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	95	XXXXX
45	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	74	XXXXX

2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os combustíveis adquiridos têm a finalidade de abastecer os veículos que compõe a Frota Municipal de Simolândia/GO, tais como veículos oficiais, ambulâncias. A presente contratação torna-se necessária para o transporte de servidores, pacientes, entre outros. Assim, a Administração Local busca selecionar a proposta mais vantajosa, tanto para a Administração quanto aos usuários, que buscam os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado durante o exercício anterior.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de: a) contratação frequente; b) previsão de entregas parceladas; c) atendimento de mais de um órgão ou entidade; e d) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

2.4 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da aquisição estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

2.5. Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade

Handwritten signature



– ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.6 - Através do Sistema de Registro de Preços, previsto no Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Administração pode adquirir os produtos de maneira mais econômica e eficiente. Isso possibilita a compra conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

2.7 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens descritos na cláusula primeira deste Termo de Referência.

3.2 - O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando lavratura de Atas de Registro de Preços, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.3 - Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4 - Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

3.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Handwritten signature/initials.



4.3 - Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - Não serão recebidos produtos que estejam com prazo de validade vencidos.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de Valor total estimado **R\$ 5.928.700,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, e setecentos reais).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar em sua proposta preços iguais ou inferiores ao mínimo determinado pela Administração Pública. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 – EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto dessa licitação deverá ser efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega dos produtos de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do município de Divinópolis de Goiás, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

6.2 - O local para entrega ou fornecimento dos produtos deverá ser na sede do Município, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4 - A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos produtos solicitados, ela será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

6.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

6.7 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

SPM



6.8 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 - Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens desta contratação; **as entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento**, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - 7.4 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar o fornecimento;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, executar o seu objeto em estrita consonância com a Ata de Registro de Preço, contrato, com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

Handwritten signature



- 10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- 10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.
- 10.12. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.



11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.8.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



12.8.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

12.11 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.12 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Simolândia-GO, 27 de maio de 2025.



SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO
Pregoeiro